



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 190/2015-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 140/2015, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 2.818.245,15, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 30/09/15
Horas 12:30
Por Jain



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 140/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por anulação, até o montante de R\$ 2.818.245,15, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 2.818.245,15 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 9 de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 140/2015

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.668.245,15
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	3212	868.245,15
		3390	3212	800.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			150.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3340	3220	150.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			1.000.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4490	3212	1.000.000,00
			TOTAL	RS 2.818.245,15

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			150.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3390	3220	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.668.245,15
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	2.668.245,15
			TOTAL	RS 2.818.245,15

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 154 , DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o montante de R\$ 2.818.245,15 em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.”

O referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, até o montante de R\$ 2.818.245,15 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, por solicitação e justificativas das referidas Unidades observadas no Ofício n. 740/2015/GAF/NPO/SEJUS, de 22 de junho de 2015, que tem por objetivo a Construção da Penitenciária Feminina de Porto Velho, com capacidade para 87 vagas, e Ofício n. 1054/GAF/SECEL, de 13 de junho de 2015, objetivando remanejar recursos da fonte 3220, sem incidir nas limitações imposta pelo artigo 8º da Lei 3.497 de 29 de dezembro de 2014, conforme documentações que acompanham o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RO
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA
Em 04/08/15 às: 09:54
<i>M. Prille</i>
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 4 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 2.818.245,15, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 2.818.245,15 (dois milhões, oitocentos e dezoito mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, provavelmente do governador.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	REDUZ
				Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.668.245,15
13.001.04.122.2050.1193	APLICAR RECURSOS PROVENIENTES DE CONVÊNIOS	4490	3212	868.245,15
		3390	3212	800.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			150.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3340	3220	150.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			1.000.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	4490	3212	1.000.000,00
			TOTAL	R\$ 2.818.245,15

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	SUPLEMENTA
				Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			150.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3390	3220	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			2.668.245,15
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	3212	2.668.245,15
			TOTAL	R\$ 2.818.245,15



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Ofício nº. 740/2015/GAF/NPO/SEJUS

Porto Velho, 22 de junho de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG
NESTA

Assunto: Suplementação Orçamentária

Senhor Secretário,

Solicitamos que Vossa Excelência autorize o setor competente a proceder à Suplementação Orçamentária para atender esta Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, sendo que a referida suplementação refere-se ao Convênio nº 213.279-52 Ministério da Justiça – Construção da Penitenciária Feminina de Porto Velho (87 vagas), que possui recurso financeiro reservado em Conta Bancária. Em anexo encaminhamos cópia do Contrato de Repasse, aprovação do Projeto, Balanco Patrimonial e extrato bancário. A distribuição se dará conforme discriminação a seguir:

UG	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESAS	FR	AJUSTES	
				REDUZ	SUPLEMENTA
210001	06.421.1242.1372	4490-51	0116		625.697,30
210001	06.421.1242.1372	4490-51	3212		2.668.245,15
TOTAL					3.293.942,45

Atenciosamente,



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER-SECEL
COMPLEXO RIO MADEIRA – EDIFÍCIO RIO GUAPORÉ (RETO 1)
Rua Padre Chiquinho, S/N – Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-468 – PORTO VELHO – RO
Email: secelro@gmail.com – Tel.: 69 3216-5131/5132/5134/7362

OFÍCIO N. 01054/GAF/SECEL/2015.

Porto Velho, 13 de julho de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado/SEPOG

PALÁCIO RIO MADEIRA.

Handwritten signature and date: 13/07/15
Pedro Antônio Afonso Pimentel
Secretário Adjunto/SEPOG

ASSUNTO: Ajuste no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD da SECEL

Senhor Secretário,

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, e considerando a necessidade de darmos continuidade às atividades para o exercício de 2015 da Unidade Gestora 160004 - Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, solicitamos *Ajuste no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, conforme o anexo I*, objetivando a realização das ações institucionais desta Superintendência.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos nossos sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Handwritten notes:
CRG
17.07.15
no 17.20
QDD

Handwritten signature of Rodnei Antonio Paes

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente Estadual/SECEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	
Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento e Gestão/SEPOG	
Recebido	<u>13/07/15</u>
Horário	<u>12:30</u>
Ass.	<u>Paes</u>



RONDÔNIA

Governo do Estado

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER-SECEL
COMPLEXO RIO MADEIRA – EDIFÍCIO RIO GUAPORÉ (RETO 1)
Rua Padre Chiquinho, S/N – Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-468 – PORTO VELHO – RO
Email: secelro@gmail.com – Tel.: 69 3216-5131/5132/5134/7362

ANEXO I – PORTARIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AJUSTE NEGATIVO		
		DESPESA	FONTE	VALOR
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	33.40.41	3220	150.000,00
TOTAL				150.000,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	AJUSTE POSITIVO		
		DESPESA	FONTE	VALOR
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	33.90.33	3220	150.000,00
TOTAL				150.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO DA DESPESA - MDD

01 – O referido ajuste é para o pagamento de despesa relativa ao fornecimento de passagem aérea aos atletas de alto rendimento que representam o Estado de Rondônia em competições nacionais e internacionais.

RODNEI ANTONIO PAES
Superintendente Estadual/SECEL